



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.982

Dispõe sobre o subsídio e verbas de representação para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipais para a próxima legislatura.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA APROVOU  
E EU, EDEZIO BONADIO, PRESIDENTE PROMULGO O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.-

ARTIGO 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Sales Oliveira, a partir de 1º de fevereiro de 1.983, fica fixado em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais, / farão jus, a partir de 1º de fevereiro de 1.983, a uma verba de representação mensal, nos valores de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), e R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vice-Prefeito, quando no exercício/ do cargo de Prefeito, fará jus ao subsídio mensal e à verba de / representação do titular do cargo, em prejuízo da verba de representação mensal que venha percebendo na primeira condição.

ARTIGO 3º - O subsídio e as verbas de representação mensais, a que aludem os artigos anteriores, serão reajustados na / mesma proporção em que reajustados os vencimentos do funcionalismo municipal. Em casos de percentuais diversos, sempre pelo de maior valor.

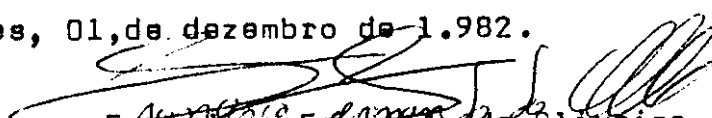
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto-Legislativo correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos municipais.

ARTIGO 5º - A partir de 1º de fevereiro de 1.983, fica/ revogado o decreto legislativo nº 04/76, de 17 de dezembro de / 1.976.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01, de dezembro de 1.982.

  
Edézio Bonadio  
Presidente

  
Francisco Fernando de Oliveira  
1º Secretário